

A Revista HISTEDBR On-line publica artigos resultantes de estudos e pesquisas científicas que abordam a educação como fenômeno social em sua vinculação com a reflexão histórica

Correspondência ao Autor

Nome: Kamylla Pereira Borges

E-mail:

kamylla.borges@ifg.edu.br

Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Brasil

Submetido: 31/05/2020

Aprovado: 18/11/2020

Publicado: 30/03/2022

 10.20396/rho.v22i00.8659855

e-Location: e022003

ISSN: 1676-2584

Como citar ABNT (NBR 6023):

BORGES, K. P. Neoliberalismo e políticas de educação especial: disputas e articulações. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 22, p. 1-26, 2022. DOI: 10.20396/rho.v22i00.8659855.

Disponível em:

<https://bityli.com/gUnbwT>. Acesso em: 30 mar. 2022.

NEOLIBERALISMO E POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: DISPUTAS E ARTICULAÇÕES



Kamylla Pereira Borges*

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

RESUMO

As políticas de educação inclusiva são marcadas por embates entre diferentes projetos de sociedade. Este artigo tem como objetivo geral compreender a relação entre os princípios neoliberais e as políticas de educação especial inclusiva dos Governos do Partido dos Trabalhadores (PT): Lula (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016). Trata-se de um estudo de natureza qualitativa, do tipo exploratório, descritivo e analítico. A coleta de dados se deu por meio de uma pesquisa bibliográfica e da análise documental. Após a análise, concluímos que tanto os recursos para financiamento quanto as matrículas de alunos com necessidades educacionais específicas aumentaram, mas a lógica neoliberal se manteve. Isso pode ser visto na manutenção do financiamento público às instituições assistenciais privadas, na terceirização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) via parcerias público-privadas e na definição da educação como um serviço em vez de um direito.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas de educação inclusiva. Educação especial. Governos do PT. Neoliberalismo.

Distribuído Sobre



Checagem Antiplágio



NEOLIBERALISM AND INCLUSIVE EDUCATION POLICIES: DISPUTES AND ARTICULATIONS

Abstract

Inclusive education policies are characterized by clashes between different projects for society. The general goal of this paper is to understand the relationship between the neoliberal principles and the inclusive special education policies implemented by the governments of the Workers' Party (PT): Lula (2003-2010) and Dilma Rousseff (2011-2016). It is a qualitative, exploratory, descriptive and analytical study. Data were collected through bibliographical research and document analysis. Our conclusions are: both funding resources and enrollment for students with special educational needs have increased, but the neoliberal logic has remained. We see as evidences: these governments continued funding private assistance institutions; the Specialized Educational Assistance was outsourced through public-private partnerships; and education was defined as a service instead of a right.

Keywords: Inclusive education policies. Special education. Governments of the Workers' Party. Neoliberalism.

NEOLIBERALISMO Y POLÍTICAS DE EDUCACIÓN INCLUSIVA: DISPUTAS Y UNIONES

Resumen

Las políticas de educación inclusiva están marcadas por choques entre diferentes proyectos de sociedad. El objetivo general de este artículo es comprender la relación entre los principios neoliberales y las políticas de educación especial inclusiva de los Gobiernos del Partido de los Trabajadores (PT): Lula (2003-2010) y Dilma Rousseff (2011-2016). Es un estudio cualitativo, exploratorio, descriptivo y analítico. La recolección de datos se realizó a través de la investigación bibliográfica y del análisis de documentos. Concluimos que tanto los recursos de financiación como la matrícula de estudiantes con necesidades educativas específicas aumentaron, pero se mantuvo la lógica neoliberal. Esto se puede ver en el mantenimiento de la financiación pública a las instituciones asistenciales privadas, en la subcontratación de la Asistencia Educativa Especializada (AEE) a través de asociaciones público-privadas y en la definición de la educación como un servicio en lugar de un derecho.

Palabras clave: Políticas de educación inclusiva. Educación especial. Gobiernos del Partido de los Trabajadores. Neoliberalismo.

INTRODUÇÃO

As políticas públicas são construções sociohistóricas com múltiplos determinantes: sociais, culturais e econômicos. Não possuem um fenômeno monocausal e não seguem um esquema linear. O traço mais característico é o debate e a disputa sobre a organização da sociedade, ou seja, manifestam a distribuição ou transformação do poder social e dos bens coletivos, sendo espaços de relações, particularmente, relações políticas e econômicas interessadas. Por isso exprimem tramas e conflitos já que o poder é uma das suas condições formadoras. (GOMES, 2011).

Para compreendê-las é necessário situá-las no contexto das transformações socioeconômicas dos últimos anos. É preciso desvelar as influências das crises e reorganizações do sistema produtivo que migraram do modo de produção fordista e taylorista na década de 1970 para o atual modelo Toyotista. Para garantir essa reestruturação produtiva era necessário não só a adaptação da produção material, mas de todo um sistema de aparato ideológico e político, o que proporcionou as condições históricas para a hegemonia do neoliberalismo como teoria econômica, política e social mundial. (FRIGOTTO; CIAVATTA, 2003).

Nesse cenário era preciso a criação de uma nova visão educacional para responder as demandas do modelo neoliberal, de forma a garantir a formação e qualificação necessária às novas especificidades do mercado, a produção de competências para gestão de qualidade, produtividade e competitividade. Nesta etapa de acumulação capitalista, entram em cena os organismos multilaterais como Banco Mundial, UNESCO (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura), FMI (Fundo Monetário Internacional) e OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), que tiveram grande influência na agenda das políticas educacionais nos países da América Latina.

As estratégias dessas organizações giravam em torno de redução das despesas do Estado com o financiamento da Educação Pública, na qual a qualidade da educação passa a ser definida por um modelo de gerência capaz de utilizar de forma eficiente insumos escolares, além de estratégias de descentralização e flexibilização da estrutura do ensino para reduzir os custos sociais do governo com a educação. (FONSECA, 1998).

A responsabilidade pelo financiamento das instituições públicas passaria do Estado para os gestores, incumbidos de garantir estratégias, juntamente com a comunidade escolar, para arrecadação de recursos financeiros. Assim, a questão do financiamento público é reduzida ao treinamento e aplicação de modernas técnicas de gerenciamento e captação de recursos pelos gestores educacionais. Desta forma, nos últimos anos várias reformas e transformações vem ocorrendo no sistema educacional para atender as novas demandas do sistema capitalista.

Como as políticas de educação inclusiva estão inseridas nessa sociedade concreta, elas também sofrem influências desse modelo ideológico. A questão da educação especial,

na perspectiva da educação inclusiva foi suscitada no Brasil a partir da Declaração de Jomtien em 1990, fruto da Conferência Mundial de Educação para Todos, encabeçada pela UNESCO em 1990. Outro documento internacional que passou a ser referência nas políticas educacionais brasileiras foi a Declaração de Salamanca de 1994. Esses documentos reforçavam a necessidade de que todos os alunos frequentassem as escolas comuns, inclusive aqueles com Necessidades Educacionais Específicas (NEE). (KASSAR; REBELO; OLIVEIRA, 2019).

Desde então, os governos brasileiros vêm estruturando as políticas de educação inclusiva de acordo com esses documentos internacionais. Assim sendo, os Governos do PT estabeleceram um arcabouço normativo para organizar os sistemas de ensino a partir da perspectiva das conferências mundiais de educação e a educação especial, na perspectiva inclusiva, foi se constituindo enquanto modalidade transversal que se desdobrava na oferta de recursos de acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado (AEE)¹, Sala de Recursos Multifuncionais (SRMs)², tecnologias assistivas entre outras propostas.

No entanto, é importante considerar que esses documentos e acordos sinalizados pelas organizações internacionais surgiram em um contexto em que a pobreza ganha destaque nas políticas públicas, consolidando a alegação da “Educação para Todos” sob o mote da educação inclusiva. No entanto, apesar desse posicionamento estar em consonância com as lutas dos diferentes movimentos sociais que defendem uma sociedade igualitária, ele esconde outras motivações. A primeira é que a exclusão social e a pobreza são consequências do próprio sistema neoliberal. Assim sendo, a ideia da inclusão surge como um mecanismo que visa controlar a ameaça de revolta dos excluídos, revolta essa que poderia se constituir um problema para as classes que se detém no poder. Dessa forma, “[...] as lutas democráticas em defesa de alguns direitos sociais vão sendo capturadas e as ‘bandeiras’ defendidas incorporadas ao discurso neoliberal.” (SCHUCHTER; CARVALHO, 2017, p. 137).

Portanto, as políticas de inclusão, e particularmente também as de educação especial na perspectiva inclusiva, são marcadas por tramas, conflitos e embates entre diferentes visões e projetos de sociedade e mundo. Diante disso, este trabalho tem como objetivo geral compreender a relação entre os princípios neoliberais e as políticas de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva dos Governos Lula (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016).

Trata-se de um estudo de natureza qualitativa, do tipo exploratório, descritivo e analítico. A opção pela abordagem qualitativa se deve à necessidade de uma compreensão aprofundada do modo como se estabeleceram as relações entre as propostas neoliberais para a educação e a construção e implementação das políticas de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva. A coleta de dados se deu por meio da análise documental do escopo das políticas de educação especial na perspectiva inclusiva dos Governos Lula e Dilma Rousseff, ou seja, no período compreendido de 2003 a 2016. A análise dos documentos seguiu a análise de conteúdo propostas por Bardin (1977).

Essa pesquisa se justifica pela necessidade de aprofundamento das análises das políticas de educação inclusiva e seus embates e articulações com as propostas neoliberais para educação. Compreender essa questão irá contribuir para o estudo e implementação de novas ações voltadas para fortalecer um conceito de educação inclusiva que vá além do que requer o ideário neoliberal. Nesse sentido, os estudos dos elementos apontados poderão contribuir para uma melhor compreensão de constituição das políticas de educação especial, na perspectiva inclusiva, fundamentando as lutas em prol de uma educação que de fato propicie a inclusão, emancipação e transformação social.

Para fins de exposição, esse artigo foi estruturado da seguinte forma: no primeiro momento refletimos sobre o neoliberalismo, políticas educacionais e as políticas de educação especial, na perspectiva inclusiva. Em seguida, apresentamos e discutimos os resultados da pesquisa através da utilização de três categorias de análise: conceito de educação inclusiva, financiamento e relação público-privado. Por último, traçamos nossas considerações finais a respeito do tema discutido.

POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E O IDEÁRIO NEOLIBERAL

O neoliberalismo se tornou hegemônico a partir da década de 1970, quando os padrões de produção fordista e taylorista e a doutrina política e econômica Keynesianista entraram em crise. Três fatores principais levaram a um declínio da valorização do capital: estagnação econômica, desemprego e inflação acelerada, o que culminou em uma crise estrutural da produção capitalista. A crise trouxe a necessidade de reorganização do sistema produtivo, para garantir a funcionalidade e a reprodução sociometabólica do capital³. (ANTUNES, 1999; FRIGOTTO, 2003; MÉSZÁROS, 2009).

As transformações advindas desse período de reorganização, resultantes principalmente da contraposição aos rígidos padrões de produção fordista/taylorista, é denominada por Harvey (2002) como regime de acumulação flexível e se materializa na produção por meio do Toyotismo. No entanto, era preciso uma metamorfose não apenas da produção material, mas de todo aparato ideológico e político capitalista, o que proporcionou as condições históricas para ascensão do neoliberalismo, enquanto doutrina política e econômica dominante no mundo.

Os princípios neoliberais se ancoram no paradigma da liberdade econômica, da eficiência e da qualidade (LIBÂNEO; OLIVEIRA; TOSCHI, 2012). O Quadro 1 abaixo apresenta as principais características do ideário neoliberal:

Quadro 1 – Principais características do Neoliberalismo

Economia	Economia de mercado, autorregulável: livre concorrência; fortalecimento da iniciativa privada, com ênfase na competitividade, na eficiência e na qualidade de serviços e produtos.
Estado	Estado minimalista, com três funções: policiamento, justiça e defesa nacional; projeto de desestatização, desregulamentação e privatização, desqualificação dos serviços e das políticas públicas.
Educação	Ênfase no ensino privado, na escola diferenciada/ dual e na formação das elites intelectuais; formação para o atendimento das demandas/exigências do mercado.
Seleção de Indivíduos	Seleção dos melhores, baseado em critérios naturais de aptidão e inteligência; elitismo psicocultural (meritocracia)
Direito	Ênfase no direito privado, na propriedade privada, na lei como instrumento de igualdade formal
Princípios	Ênfase na liberdade, na propriedade, na individualidade (direitos naturais), na economia de mercado autorregulável.

Fonte: Libâneo, Oliveira e Toshi (2012, p. 100-101).

O neoliberalismo é regido pelo capital financeiro, gerenciado pelo mercado e corporações autônomas globalmente integradas, onde o desenvolvimento das políticas internas e o desenvolvimento das economias nacionais estão submetidas aos interesses do capital internacional. Essa reorganização é profundamente desigual e afeta de forma totalmente diferenciada os países menos desenvolvidos que dispõe de pouco conhecimento e aparato tecnológico para incremento da produção, trazendo grandes prejuízos para a classe trabalhadora e favorecendo a precarização do trabalho. (FONSECA, 2009).

Para atender os princípios neoliberais, foram feitas várias reformas nas políticas educacionais brasileiras. A década de 1990 foi o marco de adequação das Políticas Públicas educacionais aos princípios do neoliberalismo. O presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) tratou de atender as recomendações dos organismos multilaterais para adequação do país aos ditames do modelo Neoliberal, por meio do processo de Reforma do Estado, que se consolidou nos Governos do PT. As mudanças educacionais realizadas no país seguiram as orientações da Reforma do Estado.

A educação escolar estaria assim ajustada à reestruturação produtiva do sistema societal do capital, às mudanças organizacionais e à base técnico-científica da nova divisão internacional do trabalho. Adotou-se o pensamento pedagógico empresarial, focado na competitividade em uma “[...] perspectiva individualista, dualista e fragmentária coerente com o ideário da desregulamentação, flexibilização, privatização e com o desmonte dos direitos sociais [...]” contidos na “cartilha” do neoliberalismo. (FRIGOTTO; CIAVATTA, 2003, p. 108).

As políticas de educação inclusiva estão integradas nesse cenário, pois estão

articuladas às políticas educacionais brasileiras como um todo e não podem ser compreendidas fora do contexto econômico, social e político em que estão inclusas. Elas fazem parte do arcabouço geral das políticas educacionais no Brasil, desse modo, todas as transformações que impactam as políticas de educação gerais, impactam também as de educação inclusiva, pois ambas estão conectadas e fazem parte de um mesmo contexto, o da educação pública brasileira.

Posto isto, para uma melhor compreensão acerca das políticas de educação inclusiva aqui estudados, organizamos os documentos oficiais analisados em quadros. O Quadro 2 abaixo demonstra as principais ações e programas voltados para educação especial, na perspectiva inclusiva do Governo Lula.

Quadro 2 – Síntese das principais políticas para educação inclusiva no Governo Lula

(continua)

Ano	Ações/Programas	Objetivos	Principais características sobre inclusão
2003	Educação Inclusiva: Direito a Diversidade	Garantia ao acesso de crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais (NEE) ao sistema educacional público, difusão da política para construção de sistemas educacionais inclusivos e apoiar a implementação do programa nos municípios brasileiros	Três (3) linhas de ação: 1º - Estabelece a fundamentação filosófica, política e técnico-científica para a educacional inclusiva no Brasil. 2º - Difusão do conhecimento sobre educação inclusiva por meio de campanhas nacionais e capacitação de gestores e professores. 3º - Disseminação da política de educação inclusiva por meio de cursos de formação para gestores e professores
2007	Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), concomitantemente com o Decreto 6094/2007 que dispunha sobre o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação	No que se refere a educação inclusiva, o PDE abarcava os seguintes programas: Escola Acessível, Formação Continuada de Professores na Educação Especial; Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais; Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com	O documento orientador do PDE (2007) não tem como centralidade a educação inclusiva, sendo esta, apenas um dos aspectos tratados no plano. Ao apresentar a concepção de educação sistêmica, o PDE traz a uma concepção de educação inclusiva que é ligada a superação das oposições e fragmentações da educação, assim sendo, o documento trata a educação especial

Quadro 2 – Síntese das principais políticas para educação inclusiva no Governo Lula (conclusão)

		Deficiência Beneficiárias do Benefícios de Prestação Continuada da Assistência Social	como modalidade transversal da educação, articulada as diferentes etapas e modalidades de ensino.
2008	Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE)	assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do AEE; formação de professores para o AEE e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas	Tinha como referência a convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência, que foi homologada como Emenda Constitucional em 2009. (BRASIL, 2009).
2009	Resolução n.4 /2009	Instituiu as Diretrizes Operacionais para o AEE	Reafirma a concepção de Educação Especial presente na PNEE e o foco no AEE, ressaltando a obrigatoriedade da matrícula dos alunos público-alvo na escola comum do ensino regular para conquista de financiamento, por meio do FUNDEB.

Fonte: Organizado pela autora com base em Brasil (2005, 2007b, 2008a, 2009b).

De forma geral, nos dois mandatos do Governo Lula (2003-2010) podemos dizer que as políticas voltadas para a educação inclusiva se ancoraram nas Convenções Internacionais,

como a de Nova York sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 2006, que foi sancionado como política pública por meio do Decreto 6.949/2009, a Declaração Universal de Direitos Humanos, além da Carta de Jomtien e a Declaração de Salamanca. Assim, a materialização das políticas de Educação Especial ocorreu por meio de 3 eixos: formação continuada de gestores e professores, apoio especializado aos alunos com NEE por meio do AEE realizado nas SRM e provimento de acessibilidade nas escolas.

Quando assumiu o governo, a presidente Dilma realizou uma reformulação no MEC, através do Decreto n. 7.480/2011, a partir daí a Educação Especial deixou de ter condição de secretaria e suas atribuições foram transferidas para Diretoria de Políticas de Educação Especial articulada a SECADI (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão). Essa secretaria possui múltiplas funções envolvendo todas as modalidades de educação: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo, Indígena e etc. Para Machado e Vernick (2013), essas alterações administrativas demonstram uma certa descontinuidade das ações desenvolvidas no âmbito da educação inclusiva do Governo anterior. O Quadro 3 demonstra as principais políticas para educação inclusiva do Governo Dilma.

Quadro 3 – Síntese das principais Políticas de Educação Inclusiva do Governo Dilma

(continua)

Ano	Ações/Programas	Objetivos	Principais características sobre inclusão
2011	Decreto 7.611/2011	Revogar o 6.571/2008	Tratava do AEE e particularmente do financiamento da União aos sistemas de ensino para ampliar a oferta do AEE a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação por meio do FUNDEB.
2011	Decreto 7.612 /2011	Instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites,	Visava promover de forma equitativa os direitos das pessoas com deficiência.
2012	Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Lei Berenice Piana	Assegurar os direitos aos portadores de TEA: a uma vida digna, integridade física e moral, segurança, lazer, proteção contra abuso e exploração, acesso a serviços de saúde, acesso à educação e ao ensino	Reforça e garante os direitos das Pessoas com TEA.

Quadro 3 – Síntese das principais Políticas de Educação Inclusiva do Governo Dilma

(conclusão)

		profissionalizante, moradia, acesso ao mercado de trabalho, previdência e assistência social	
2014	Lei 13.005 /2014	Plano Nacional de Educação (PNE), com 20 metas voltadas para universalização e melhora da qualidade da educação no Brasil como um todo. No que concerne à Educação Inclusiva, temos a meta 4	Em relação a Educação Inclusiva a Meta 4 institui: universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014).
2015	Lei nº 13.146/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) assegurou direitos que antes as pessoas com deficiência não possuíam, como: não ser considerada, a priori, como incapaz, poder se casar, exercer direitos sexuais e reprodutivos, poder trabalhar e possuir responsabilidades civis.	A garantia de direitos que antes eram negados as pessoas com deficiência representa um avanço em termos de políticas voltadas para inclusão social.

Fonte: Organizado pela autora com base em Brasil (2011a, 2011b, 2012, 2014, 2015).

Via de regra, o Governo Dilma (2011-2016) manteve a política de educação inclusiva iniciada por seu antecessor, mas realizou algumas alterações importantes que impactaram na forma de organização da Educação Especial no país, como por exemplo as alterações realizadas no financiamento do AEE por meio do Decreto 7.611/2011, trazendo para o cenário da Educação Inclusiva o embate entre o público e o privado.

Podemos afirmar também que neste Governo, especificamente, o processo de inclusão social passou por importantes avanços com a Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 13.146/2015 que versaram sobre direitos das pessoas que antes eram “invisíveis” perante a sociedade ou consideradas incapazes pelo nosso código civil, devido a um sistema que dialeticamente excluí para incluir e incluir para excluir. As duas leis se fundamentaram em um direcionamento de políticas que visavam uma sociedade mais democrática e verdadeiramente inclusiva.

A partir da leitura dos documentos apresentados, buscamos analisar quais aspectos demonstram a influência dos princípios neoliberais nas políticas de educação especial na perspectiva inclusiva. Para isso, traçamos algumas categorias de análise: Conceito de Educação inclusiva, financiamento e relação público-privado. Os documentos em estudo foram analisados a partir dessas categorias.

Ressaltamos que o processo de análise se desenvolveu a partir da concepção de que educação inclusiva está inserida no arcabouço geral das políticas educacionais brasileiras e sujeita as contradições dos contextos social, político e econômico da realidade vigente no país. Sendo assim, os resultados foram discutidos a partir da exposição e análise de cada categoria apresentada.

CONCEITO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O quadro 4 abaixo demonstra os documentos analisados e os trechos associados ao conceito de educação inclusiva encontrados.

Quadro 4 – Trechos associados ao Conceito de Educação Inclusiva nos documentos analisados

(continua)

Documento	Trechos associados ao Conceito de Educação Inclusiva
Programa Educação Inclusiva direito a Diversidade (2003) 4 publicações do Programa analisadas: - Aranha, 2004a – Fundamentação Filosófica - Aranha, 2004b – O Município. - Aranha, 2004c – A escola - Aranha, 2004d – A família	“[...] reconhece e valoriza a diversidade, como característica inerente à constituição de qualquer sociedade. Partindo desse princípio e tendo como horizonte o cenário ético dos Direitos Humanos, sinaliza a necessidade de se garantir o acesso e a participação de todos, a todas as oportunidades, independentemente das peculiaridades de cada indivíduo e/ou grupo social.” (ARANHA, 2004a, p. 8). “Escola inclusiva é, aquela que garante a qualidade de ensino educacional a cada um de seus alunos, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades.” (ARANHA, 2004c, p. 7).

Quadro 4 – Trechos associados ao Conceito de Educação Inclusiva nos documentos analisados
(conclusão)

PDE (2007)	Modalidade transversal da educação, articulada as diferentes etapas e modalidades de ensino.
A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva –PNEE (2008)	Paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis e que avança em relação a ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola. (BRASIL, 2008b, p. 5).
Decreto 6.571/2008 - Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo	Dispõe sobre o AEE, definido no Art. 1 como: “Conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.” (BRASIL, 2008a, art. 1). Não menciona conceito de educação inclusiva
Resolução N.4 /2009 Diretrizes operacionais para o AEE	“A educação especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrando do processo educacional.” (BRASIL, 2009b, art. 3).
Decreto 7.611/2011	“[...] a educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” (BRASIL, 2011a, art. 2).

Fonte: Organizado pela autora com base em Aranha (2004a, 2004c) e Brasil (2008a, 2008b, 2009b, 2011a).

A construção do conceito de educação inclusiva tem como principais marcos a Declaração Mundial de Educação para Todos realizada em Jomtien em 1990 (UNESCO, 1990), Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) e Convenção de Guatemala, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001 (BRASIL, 2001). Esses documentos se pautam na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 e se configuram como um marco referencial para educação inclusiva no mundo todo. A partir desse arcabouço teórico-normativo, começou-se a estruturar as políticas educacionais e os sistemas de ensino para garantir a materialização da educação inclusiva no Brasil.

Através da análise dos documentos apresentados encontramos dois conceitos de educação inclusiva que se contrapõem: educação inclusiva na perspectiva dos direitos humanos e educação inclusiva como serviço, disponibilizado através do AEE.

A educação inclusiva está inserida em um movimento mais amplo, o de defesa dos direitos humanos. Uma educação inclusiva fundamentada nos direitos humanos reconhece a educação como um direito fundamental a ser garantido a todos, independentemente de suas características físicas, raça, religião ou deficiências. É uma educação que se pauta no

fortalecimento do respeito pelo outro e visa o pleno desenvolvimento do ser humano, através da compreensão e tolerância. Uma educação gratuita e de qualidade e que garanta a aprendizagem de todos por meio de um processo ensino-aprendizagem adaptado às diferenças e as necessidades específicas de cada um.

No entanto, existem alguns aspectos que devem ser considerados ao se pensar no conceito de educação inclusiva no contexto da sociedade neoliberal. As conferências internacionais, citadas acima, foram promovidas por agências multilaterais comprometidas com a disseminação dos ideais neoliberais. A base dos discursos educacionais difundida naquele momento era economicista. Nesse sentido, como salientam Witeze e Silva (2016), apesar de defender uma educação para todos, a Declaração de Jomtien e de Salamanca se fundamentam nos princípios neoliberais de educação como fator de desenvolvimento econômico voltada para a inserção produtiva no mercado.

Isso é importante, pois tem relação com a construção do conceito de educação no neoliberalismo. Nessa perspectiva, a educação deixa de ser compreendida como um direito constitucional e passando a ser vista apenas como mercadoria ou a prestação de um serviço, que será vendido a quem possa pagar por ele. Assim sendo, a educação se ajusta aos ditames do mercado, assentada nos princípios da meritocracia e competitividade.

O conceito de educação inclusiva na perspectiva dos direitos humanos é evidenciado nas publicações relacionadas ao Programa Educação Inclusiva direito a Diversidade e na PNEE de 2008, conforme demonstram os trechos destacados no quadro 4 acima. Nestes, a educação inclusiva é conceituada como direito a ser garantido, independente das diferenças existentes entre os alunos, direito de o aluno frequentar a escola comum e obter uma educação de qualidade. Dessa forma, a educação inclusiva é vista como mais do que apenas garantir o acesso à escola comum, mas também fornecer todos os recursos necessários para que o aluno aprenda.

Desse modo, concordamos com Caiado e Laplane (2009) quando afirmam que de forma geral, esses documentos se fundamentam em uma concepção de educação inclusiva que vai além daquela destinada apenas às pessoas com NEE, integrando a educação inclusiva com outras ações, econômicas e sociais, com propostas de flexibilização da educação, para que o aluno pudesse ter várias opções para concluir a educação básica. Além disso, essa política também vinculava a educação inclusiva à relevância e valorização da diversidade.

Assim, percebemos que no Governo Lula a concepção de educação inclusiva do Programa Educação e Diversidade (BRASIL, 2005) e da PNEE (BRASIL, 2008b) está fundamentada na concepção dos direitos humanos, defendendo o fim de padrões discriminatórios segundo os quais os sujeitos com necessidades especiais deveriam ser segregados. Essa concepção conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis.

Esse conceito de educação inclusiva, na perspectiva dos direitos humanos, não está diretamente atrelado aos princípios neoliberais. Nota-se a ênfase em relação a garantia educação de qualidade pelo Estado, voltada para todos e alicerçada na diversidade. O que

difere dos pressupostos de educação como serviço, competitividade e meritocracia que marcam uma educação fundamentada no ideário neoliberal.

Nesse sentido, essas políticas avançam na defesa da educação inclusiva como direito. No entanto, embora o escopo da política nacional da educação especial esteja alicerçado na concepção de direitos humanos, existem contradições vinculadas a consolidação desses pressupostos legais. E aqui entra o segundo conceito de educação inclusiva evidenciado na análise dos documentos: educação inclusiva como serviço disponibilizado através do AEE.

O conceito de educação inclusiva como serviço é uma contradição ao de educação inclusiva na perspectiva dos direitos humanos, pois está relacionado aos princípios neoliberais que entendem a educação como mercadoria, que é comprada e vendida como qualquer outro produto ou serviço oferecido no mercado. Por conseguinte, perde-se o horizonte da educação inclusiva como direito, a ser garantido a todos mediante ação do Estado, visão que estava prevista nos ideais dos direitos humanos. E como podemos perceber esse conceito de educação inclusiva nos documentos analisados? Através da restrição da educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, ao AEE, realizado nas SRM, o que foi evidenciado nos Decreto 6.571/2008 e Resolução n.4/2009 no Governo Lula e Decreto 7.611/2011 no Governo Dilma.

Tanto o Decreto 6.571/2008 como a Resolução n.4 de 2009 trazem como foco o AEE, sua definição e operacionalização. O termo educação inclusiva não aparece no documento e a centralidade está na oferta, organização e disponibilização do AEE ao público alvo da educação inclusiva. A centralidade deixa de ser a educação inclusiva como direito, garantido a todos, e passa a ser a disponibilização do serviço AEE.

A partir de então, o conceito de educação inclusiva como serviço, com foco na oferta do AEE, se sobrepõe ao de educação inclusiva na perspectiva dos direitos humanos. O Governo Dilma, mantém esse conceito no decreto 7.611/2011. Nesse documento, permanece a visão de educação inclusiva vista do Decreto 6.571/2008 e na Resolução n.4/2009, isto é, educação inclusiva como oferta de um serviço, o AEE realizado nas SRM.

A substituição da educação como um direito para educação como um serviço, fundamenta-se nos critérios de máxima liberalização e abertura ao capital privado, pois se defende a ideia de que os mecanismos de mercado teriam uma maior propensão a suprir as necessidades básicas dos cidadãos. (SILVA; GONZALEZ; BRUGIER, 2008).

Outro aspecto principal desse conceito é a substituição do termo igualdade por equidade. O termo igualdade que aparecia constantemente atrelado à qualidade, foi substituído pela equidade. Surge uma nova concepção de qualidade educacional, associada ao conceito de equidade, não existe mais o consenso da necessidade de oferecimento de um ensino que garanta a igualdade de oportunidades e sim uma educação voltada para promoção da equidade social. (FONSECA, 1998).

A equidade funciona como uma premissa não voltada para garantia da igualdade, mas para fornecer o mínimo necessário para que cada indivíduo se desenvolva, com base no

princípio de que não há como favorecer o progresso para todos, reforçando a ideia da competitividade e meritocracia, na qual um mínimo de educação é oferecido e irá se desenvolver e aprender quem se esforçar mais para isso. Dessa forma, o conceito de equidade se torna sinônimo de diferença, aquilo que se pode fazer baseado das características e recursos locais, considerando a máxima efetividade da relação custo/benefício. (FONSECA, 1998).

Sendo assim, a centralidade do AEE nessas políticas evidencia uma visão restrita de educação inclusiva, que se fundamenta em duas referências neoliberais: 1º) a questão da equidade neoliberal na educação inclusiva, isto é, fornecer o mínimo para o desenvolvimento dos alunos com NEE, de acordo os recursos disponíveis e 2º) A Educação Inclusiva como serviço nega a educação como direito. Como já dito anteriormente, no neoliberalismo a educação como serviço, é vista como uma mercadoria e não como um direito de todos a um saber sistematizado e imprescindível para apropriação da cultura historicamente produzida e humanização dos indivíduos.

Isso interfere na forma como os sujeitos, público-alvo da educação inclusiva, vão ter acesso a essa educação, isto é, há uma transição da preocupação do processo de ensino-aprendizagem do estudante com NEE para o seu acesso a recursos práticos de acordo com sua deficiência. Dessa forma, não há garantia de que o aluno com NEE de fato irá aprender, se apropriar da cultura historicamente produzida, que é o cerne do conceito de educação como direito. Na educação como serviço o que importa é apenas a disponibilização do AEE, estando ele aprendendo ou não.

Portanto, a análise das políticas nos dois governos evidenciou que existem dois conceitos de educação inclusiva que se contrapõem: educação inclusiva na perspectiva dos direitos humanos fundamentado no paradigma da educação como direito, garantido a todos pelo Estado independente das diferenças e necessidades específicas de cada um (Programa Educação para Diversidade/2003 e PNEE/2008). E educação inclusiva como serviço, com foco na oferta do AEE, que se adequa a concepção neoliberal de educação como mercadoria ou oferta de um serviço (Decretos 6.571/2008, Resolução n.4/2009 e Decreto 7.611/2011) fundamentado no princípio da equidade, que não é sinônimo de igualdade social, pois o importante é fornecer o mínimo necessário para os alunos com NEE, em um ambiente específico, SRM, independente se haverá aprendizado ou não.

A contradição existente entre esses dois conceitos, dificulta a operacionalização de uma educação inclusiva, de qualidade e para todos. Isso porque, como já exposto acima, os documentos enfatizam o AEE, realizado em um ambiente específico SRM, essa ênfase pode levar a um processo de exclusão velada no chão da escola, pois pressupõe que os alunos com NEE deverão ser atendidos nesse ambiente. Assim sendo, na prática, o conceito de educação inclusiva como serviço, pode levar a segregação do público-alvo da educação inclusiva nas SRMs, com aplicação de recursos práticos voltadas para sua deficiência, deixando o aprendizado em segundo plano.

O FINANCIAMENTO NAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Outra categoria importante para compreendermos as nuances do modelo neoliberal nas políticas inclusivas é o financiamento. Para o neoliberalismo a educação deve seguir a lógica do livre mercado, se adaptando aos pressupostos de qualidade por meio da concorrência. O Estado é visto como um mau gestor, totalmente ineficiente. Assim, a eficiência da educação pública só pode ser alcançada quando seu controle passar para as mãos do setor privado empresarial, sem intervenção estatal. (FREITAS, 2018).

Por conseguinte, o financiamento da educação é uma categoria em permanente disputa. Os organismos multilaterais, com destaque para o Banco Mundial e a OCDE, batem constantemente na tecla que não é necessário aumentar os recursos financeiros para a educação e sim saber gerir melhor os que já existem. Dessa forma, as estratégias destes importantes interlocutores giram em torno da redução das despesas do Estado com o financiamento da educação pública.

Dos documentos analisados, o Decreto 6.571/2008, Resolução n.4/2009 e Decreto 7.611/2011 são os que tratam mais diretamente da questão do financiamento da educação especial na perspectiva inclusiva. O quadro 5 abaixo traz uma síntese com os principais artigos relacionados ao financiamento encontrados nesses documentos.

Quadro 5 – Principais artigos relacionados ao financiamento da educação inclusiva nas políticas analisadas:

(continua)

Documentos	Artigos sobre financiamento
Decreto 6.571/2008	Art. 6º. O Decreto no 6.253, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 9A. Admitir-se-à a partir de 1 de janeiro de 2010, para efeito de distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas dos alunos da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular. (BRASIL, 2008a, art. 6º, art. 9ª).
Resolução n.4 de 2009.	Art. 8º Serão contabilizados duplamente, no âmbito do FUNDEB, de acordo com o Decreto nº 6.571/2008, os alunos matriculados em classe comum de ensino regular público que tiverem matrícula concomitante no AEE. Parágrafo único. O financiamento da matrícula no AEE é condicionado à matrícula no ensino regular da rede pública, conforme registro no Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior, sendo contemplada: a) matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais da mesma escola pública;

Quadro 5 – Principais artigos relacionados ao financiamento da educação inclusiva nas políticas analisadas:

(conclusão)

	<p>b) matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais de outra escola pública;</p> <p>c) matrícula em classe comum e em centro de Atendimento Educacional Especializado de instituição de Educação Especial pública;</p> <p>d) matrícula em classe comum e em centro de Atendimento Educacional Especializado de instituições de Educação Especial comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos (BRASIL, 2009, art. 8)</p>
<p>Decreto 7.611/2011</p>	<p>Art. 5o A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular</p> <p>Art. 8o O Decreto no 6.253, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p>Art. 9ºA. Para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado.</p> <p>§ 1o A dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na educação regular da rede pública, quanto no atendimento educacional especializado.</p> <p>§ 2o O atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino regular poderá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente, sem prejuízo do disposto no art. 14.</p> <p>Art. 14. Admitir se á, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente. (BRASIL, 2011a).</p>

Fonte: Organizado pela autora com base em Brasil (2008a, 2009b, 2011a).

Em termos de financiamento da educação especial na perspectiva inclusiva, o avanço encontrado no Decreto 6.571/2008 e da Resolução n.4 de 2009 é a inclusão do cômputo dos alunos matriculados no AEE por meio de dupla matrícula para efeito de distribuições dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

O Decreto 7.611/2011, que revogou o 6.571/2008, mantém a lógica da dupla matrícula dos estudantes público-alvo da educação inclusiva para distribuição dos recursos do FUNDEB já estabelecidas no documento revogado. A diferença é que há uma maior ênfase na questão de que as instituições privadas assistenciais podem receber a verba pública destinada ao AEE. Podemos perceber esse fato por meio do art. 5º, que enfatiza que a União também prestará apoio técnico e financeiro as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, além das públicas. Ademais, outra evidência desse destaque é que esse decreto, em seu art.8º, traz na íntegra o texto do art. 14º da Política do FUNDEB (Decreto no 6.253, de 2007) deixando claro que as instituições privadas assistenciais podem receber os recursos públicos do FUNDEB se ofertarem o AEE.

É importante ressaltar que a distribuição dos fundos do FUNDEB para as instituições não públicas já era uma medida existente no Decreto 6.571 de 2008, que foi revogado, isso é visto no parágrafo único do art. 6º, quando menciona que “[...] o atendimento educacional especializado poderá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou pelas instituições mencionadas no art. 14” (do Decreto no 6.253, de 2007) (BRASIL, 2008a, art. 6). As instituições apontadas nesse artigo são as comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. Não houve mudança nesse aspecto do Decreto do Governo Lula para o de Dilma, a diferença é que o de 2008 apresentava uma forma mais sutil de garantir o financiamento público às instituições privadas assistenciais, enquanto o de 2011 fez questão de esclarecer os fatos colocando o texto do art. 14º, mencionado acima, na íntegra e acrescentando o art. 5º sobre o apoio técnico e financeiro da União.

A questão contraditória é que há um aumento das matrículas⁴ do público-alvo da educação inclusiva nas escolas comuns, um aumento do financiamento por meio da destinação dos recursos do FUNDEB às instituições que oferecem AEE e uma presença mais forte do Estado na implementação de programas federais voltados para inclusão escolar na rede pública. Porém, o contexto neoliberal não deixa de existir, se manifestando por meio da luta pelos fundos públicos destinados à educação inclusiva, nesse jogo, há disputas entre o público e o privado, particularmente das instituições privado assistenciais na manutenção de sua participação no financiamento público.

A RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADO

Essa categoria pode ser considerada um desdobramento da anterior: financiamento. Isso porque concordamos com Witeze e Silva (2016, p. 379) quando salientam que as metas definidas para a educação inclusiva, principalmente a relacionada ao PNE (BRASIL, 2014), são de “longo alcance” e que os recursos do Estado são limitados para atingi-las, daí a alternativa apresentada seria a realização dessas metas por meio da transferência de algumas dessas responsabilidades para a iniciativa privada. Os autores ressaltam que essa é uma alternativa arriscada, pois, a iniciativa privada tem outras prioridades, lucro e competitividade, o que leva a um “[...] enfraquecimento dos princípios defendidos pelas

políticas inclusivas e um conseqüente déficit na qualidade da educação oferecida.” (WITEZE; SILVA, 2016, p. 379).

Vários autores salientam que, no cenário neoliberal, atribui-se os problemas dos sistemas públicos de ensino a simplesmente o mau uso das verbas destinadas a esse setor. Relacionando a qualidade com a quantidade e variedade dos insumos necessários ao processo ensino-aprendizagem, com um menor custo possível. De forma que, para melhorar a alocação dos recursos e insumos existentes, era preciso que a escola se pautasse nos métodos de gerenciamento de produção das empresas privadas para se obter maiores ganhos com a “produtividade”, eficácia e eficiência. (FONSECA, 1998; FRIGOTTO; CIAVATTA, 2003; SILVA; AZZI; BOCK, 2008).

Assim sendo, Freitas (2018, p. 29) afirma que a “[...] educação está sendo sequestrada pelo empresariado para atender a seus objetivos de disputa ideológica [...]”, nesse processo o ponto central se torna a privatização, que segundo o autor pode se dar de várias maneiras: assessorias, privatização de serviços de apoio, parcerias público-privadas, terceirização de escolas, modalidades de “Vouchers”, dentre outras.

De acordo com Laval (2019, p. 30), na razão neoliberal a educação deve se submeter totalmente à lógica econômica, cujo caráter fundamental é a perda progressiva da autonomia da escola, “[...] acompanhada de uma valorização da empresa, que é elevada a ideal normativo. Nessa parceria generalizada a própria empresa se torna qualificadora e envolvida no aprendizado e acaba se confundindo com a instituição escolar em estruturas de aprendizado flexíveis.”

Desse modo, percebemos que a constituição de parcerias público-privadas é um princípio neoliberal importante, que nessa lógica, seria responsável pela melhoria da qualidade da educação pública e diminuição dos gastos do Estado com financiamento, assegurando um processo de privatização gradual da educação. Assim sendo, aqui essa categoria se traduz pela análise de como as políticas de educação especial na perspectiva inclusiva tratam a relação entre público e privado e se há tendências de realização de um processo de privatização nessas políticas, como requer o ideário neoliberal.

Sendo assim, no contexto das políticas de educação especial na perspectiva inclusiva, essa relação entre público-privado pode ser percebida por meio das parcerias desenvolvidas entre as escolas comuns da rede pública e as escolas privadas assistenciais de educação especial. A alusão a esta possibilidade pode ser evidenciada tanto nos documentos do Governo Lula, quanto no de Dilma. Como já explicitado anteriormente, os Decretos 7.611/2011, o 6.571/2008 e a Resolução n.4 de 2009 deixam em aberto a possibilidade da matrícula dos alunos com NEE nas instituições comunitárias, filantrópicas e sem fins lucrativos, abrindo a possibilidade que tais instituições recebam financiamento público por meio de parcerias desenvolvidas entre elas e o Estado.

Ademais, o PNE (Lei 13.005/2014) também reforçam a possibilidade da matrícula dos alunos com NEE nas instituições privadas assistenciais quando ressalta na meta 4 que a

universalização do acesso à educação básica e ao AEE poderá ocorrer, preferencialmente, na rede regular de ensino. A chave aqui está na palavra “preferencialmente”, essa palavra indica que não é obrigatório que os alunos com NEE se matriculem na rede comum, eles podem escolher o que, nesse caso, abre-se o precedente de que as famílias poderão matricular seus filhos nas instituições privadas.

Além disso, nesse documento o destaque para parceria público-privada aparece na estratégia 4.17, como alternativa para “[...] ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral.” (BRASIL, 2014, p. 6). Nessa perspectiva, os alunos podem frequentar as escolas comuns da rede pública e realizar o AEE no contraturno nas instituições privadas assistenciais, o que acontece com muita frequência em muitas cidades e estados.

A possibilidade de parceria aparece na forma de convênio, conforme podemos ver no art. 5º da Resolução n.4 de 2009:

Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios. (BRASIL, 2009b).

E aqui fica clara a influência neoliberal nas políticas de educação inclusiva, pois o estabelecimento do convênio com as instituições privadas permite ao Estado “terceirizar” os serviços do AEE a estas instituições, isso diminui a necessidade de investimentos e o financiamento na rede pública para a educação inclusiva. É mais fácil transferir esses alunos para as instituições já equipadas e preparadas para atendê-los do que adequar instalações, adquirir equipamentos e materiais e fornecer formação de qualidade aos professores.

Desse modo, a concepção de educação inclusiva com centralidade no fornecimento dos serviços de AEE é uma das causas da ampliação e reforço da relação público-privado na educação inclusiva. Para Garcia (2016, p. 12-13), esse reforço acontece em duas vias:

[...] a) com a participação do privado-mercantil mediante a venda de equipamentos para as salas de recursos multifuncionais; e b) frente à não universalização do atendimento educacional especializado, nas redes públicas, destaca-se a participação do privado-assistencial nessa oferta mediante conveniamentos das redes de ensino com instituições filantrópicas; 2) sobre a formação docente, em cursos a distância em licenciaturas ofertadas predominantemente em instituições privadas, para atender à demanda de professores necessários ao crescente número de atendimentos nas salas de recursos multifuncionais; 3) sobre o trabalho docente, considerando novas formas de recrutamento, contratação, remuneração, e o surgimento de novas figuras docentes para o apoio na classe comum.

A recomendação das parcerias público-privado aparece de forma contundente no discurso dos organismos internacionais como o Banco Mundial e OCDE, que recomendam também a redução do papel do Estado no financiamento da Educação. Para Freitas (2018), as parcerias público-privado são uma estratégia de privatização, difundidas no arcabouço dos ideais neoliberais. Manzini (2018) ressalta que essas parcerias, assim como a possibilidade de financiamento público para as instituições privado assistenciais, dão mostras de que o Estado tem se retraído em seu papel de garantir o direito a uma educação inclusiva de qualidade, isto é, o paradigma do Estado Mínimo neoliberal se mantém nas políticas de educação especial na perspectiva inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir de 2003, no Governo Lula, a educação inclusiva ganha novos contornos e as matrículas de alunos com NEE na rede pública ganham destaque. As aprovações do PDE, do AEE, da PNEE de 2008, dos Programas de Salas de Recursos Multifuncionais, entre outros são importantes para a política de educação especial na perspectiva inclusiva, contribuindo para que houvesse um aumento das matrículas dos alunos público-alvo da educação especial em escolas e classes comuns de ensino. Há a valorização do discurso contra a exclusão de forma geral, tanto social quanto educacional, e no Governo Dilma há a continuidade das políticas estruturadas na gestão anterior.

As políticas de educação especial na perspectiva inclusiva no período analisado avançaram principalmente ao apontar uma perspectiva de educação inclusiva como direito fundamental. No entanto, os conflitos aparecem quando os documentos analisados começam a tratá-la em uma perspectiva pragmática, evidenciada pelo foco no AEE. A centralidade deixa de ser educação inclusiva como direito e passa a ser a oferta do AEE nas SRMs, isto é, a oferta de um serviço, que pode se dar tanto na rede pública como privada. E consequentemente, o financiamento público pode ir tanto para rede pública quanto à privada que oferecer esse serviço. Essa concepção permite um processo de privatização velada da educação inclusiva, que se materializa principalmente pela possibilidade das parcerias público privadas para oferta do AEE.

Portanto, como síntese das reflexões aqui apresentadas, destacamos o conceito de educação inclusiva que é restringido ao AEE e, desta forma, considerado um serviço. Essa concepção vai ao encontro das propostas dos organismos multilaterais que defendem que a educação deve funcionar a semelhança das empresas privadas e, portanto, deve ser tomada como um serviço e não um direito fundamental. A concepção de educação como serviço está relacionada à concepção de educação como mercadoria, isto é, tem acesso quem pode pagar por ela, enquanto educação como direito se constitui de forma independente da classe social, raça, religião ou qualquer desigualdade e diferença que possa existir entre os sujeitos, sendo de fato, garantida a todos.

Percebemos que, apesar de ter aumentado o financiamento para educação pública de forma geral, incluindo os recursos para os programas de educação inclusiva, o que vai na contramão do que é recomendado pelo neoliberalismo, os governos do PT mantiveram o pressuposto da privatização da educação pública nas políticas de educação inclusiva, por meio das parcerias público-privado. Através dessa estratégia, o Estado poderia continuar financiando a iniciativa privada por meio do repasse de recursos para as instituições privado-assistenciais que realizavam o AEE com alunos portadores de NEE.

Ao considerar a educação inclusiva nos Governos do PT, percebemos a manutenção da influência dos pressupostos neoliberais nas estruturas das políticas voltadas para educação especial. Mesmo com o reforço das salas de aulas comuns para os alunos com NEE, aumento das matrículas na rede regular de ensino desses alunos e o discurso contra a exclusão, essas políticas se materializam em meio a manutenção do financiamento público das instituições privado-assistenciais de educação especial, a terceirização via parcerias público privado para oferta do AEE e o deslocamento do conceito de educação como direito para educação como serviço. Essa influência neoliberal reflete o modo como foram articuladas as políticas de educação pública de forma geral no país, marcadas por embates e disputas entre o público e o privado, entre exclusão e inclusão.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

ARANHA, M. S. F. **Educação inclusiva**: a escola. Secretária de Educação Especial, Programa de Educação Inclusiva: Direito a Diversidade. Brasília: MEC/SEESP, 2004a. Disponível em: <https://bityli.com/HXDhC>. Acesso em: 30 abr. 2017.

ARANHA, M. S. F. **Educação inclusiva**: a família. Secretária de Educação Especial, Programa de Educação Inclusiva: Direito a Diversidade. Brasília: MEC/SEESP, 2004b. Disponível em: <https://bityli.com/HXDhC>. Acesso em: 30 abr. 2017.

ARANHA, M. S. F. **Educação inclusiva**: fundamentação filosófica. Secretária de Educação Especial, Programa de Educação Inclusiva: Direito a Diversidade. Brasília: MEC/SEESP, 2004c. Disponível em: <https://bityli.com/HXDhC>. Acesso em: 30abr. 2017.

ARANHA, M. S. F. **Educação inclusiva**: o município. Secretária de Educação Especial, Programa de Educação Inclusiva: Direito a Diversidade. Brasília: MEC/SEESP, 2004d. Disponível em: <https://bityli.com/HXDhC>. Acesso em: 30 abr. 2017.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Declaração de Guatemala. Convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência. **Diário Oficial da União**, Brasília, 09 out. 2001.

BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro 2008. Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, regulamenta o parágrafo único do artigo 60 da lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao decreto n. 6.253, de 13 de novembro de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 2008a.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 ago. 2009a. Disponível em: <https://bityli.com/jHkUY>. Acesso em: 15 mar. 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação e dispõe sobre remanejamento de cargos em comissão. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 maio de 2011c. Disponível em: <https://bityli.com/YLksa>. Acesso em: 10 abr. 2020.

BRASIL. Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 nov. 2011a.

BRASIL. Decreto n. 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite, **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 nov. 2011b.

BRASIL. Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Brasília, DF, 25 jun. 2014. Disponível em: <https://bityli.com/kbVeW>. Acesso em: 17 fev. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: <https://bityli.com/dbmTw>. Acesso em: 15 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial. **Programa educação inclusiva: direito à diversidade, documento orientador**. Brasília: DF, 2005. Disponível em: <https://bityli.com/ayyHh>. Acesso em: 15 nov. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano de metas compromisso todos pela educação: guia prático de ações**. Brasília, 2007a. Disponível em: <http://www.mec.gov.br>. Acesso em: 15 out. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008b.

BRASIL. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas**. Brasília: MEC, 2007b.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 dez. 2012. Disponível em: <https://bityli.com/worwE>. Acesso em: 20 mar. 2019.

BRASIL. Resolução Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica n.4, de 2 outubro de 2009: institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade Educação Especial. Brasília: **Diário Oficial da União**, 5 out. 2009b.

CAIADO, K. R. M.; LAPLANE, A. L. F. Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Uma análise a partir da visão de gestores de um município-polo. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 303-315, maio/ago. 2009. Disponível em: <https://bityli.com/RGhDH>. Acesso em: 10 jan.2020.

FONSECA, M. Banco Mundial como referência para a justiça social no mundo: evidências do caso brasileiro. **Revista de Educação da USP**, v. 24, jan./jun. 1998. Disponível em: <https://bityli.com/fIYWB>. Acesso em: 10 jan. 2020.

FONSECA, M. Políticas Públicas para a qualidade da educação brasileira: entre o utilitarismo econômico e a responsabilidade social. **Cadernos Cedes**, Campinas v. 29, n. 78, p. 153-177, maio/ago. 2009. Disponível em: <https://bityli.com/IHZIG>. Acesso em: 10 jan. 2020.

FREITAS, L. C. de. **A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M. Educação básica no Brasil na década de 1990: subordinação ativa e consentida a lógica do mercado. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 24, n. 82, p. 93-130, abr. 2003. Disponível em: <https://bityli.com/KNtBh>. Acesso em: 10 jan. 2020.

FRIGOTTO, G. **Educação e a crise do capitalismo real**. São Paulo: Cortez, 2003.

GARCIA, R. M. G. Educação especial na perspectiva inclusiva: determinantes econômicos e políticos. **Revista Comunicações**, Piracicaba v. 23 n. 3 núm. esp., p. 7-26, 2016. Disponível em: <https://bityli.com/gAlpC>. Acesso em: 15 jan. 2020.

GOMES, A. M. Políticas públicas, discurso e educação. *In*: GOMES, A. M. (org.). **Políticas públicas e gestão da educação**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2011. p. 19-34.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna**. 5. ed. São Paulo: Loyola, 2002.

KASSAR, M. de C. M.; REBELO, A. S.; OLIVEIRA, R. T. C. Embates e disputas na política nacional de educação especial brasileira. **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 45, 2019. Disponível em: <https://bityli.com/rSOFh>. Acesso em: 15 jan.2020.

LAVAL, C. **A Escola não é uma empresa**. São Paulo: Boitempo, 2019.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012.

MACHADO, E. M.; VERNICK, M. da G. L. P. Reflexões sobre a política de educação especial nacional e no Estado do Paraná. **Nuances: estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, SP, v. 24, n. 2, p. 49-67, maio/ago. 2013. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br>. Acesso em: 8 dez. 2019.

MANZINI, E. J. Política de educação especial: considerações sobre público-alvo, formação de professores e financiamento. **RPGE– Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 22, n. esp. 2, p. 810-824, dez. 2018. Disponível em: <https://bityli.com/JmCjD>. Acesso em: 15 mar. 2020.

MELETTI, S. M. F.; RIBEIRO, K. Indicadores educacionais sobre a educação especial no Brasil. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 34, n. 93, p. 175-189, maio 2014. Disponível em: <https://bityli.com/dCGm>. Acesso em: 08 abr. 2021.

MÉSZÁROS, I. **Para Além do Capital**. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

SCHUCHTER, T. M.; CARVALHO, J. M. Políticas de inclusão: avanços no campo da educação ou armadilhas do discurso neoliberal. **Revista Teias**, v. 18, n. 48, jan./mar. 2017. Disponível em: <https://bityli.com/DMTYP>. Acesso em: 10 mar. 2020.

SILVA, C. C.; AZZI, D. BOCK. R. Banco Mundial em foco: sua atuação na educação brasileira e na dos países que integram a iniciativa via rápida na América Latina. *In*: HADDAD, S. (org.). **Banco Mundial, OMC e FMI: o impacto nas políticas educacionais**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 15-75.

SILVA, C. C.; GONZALEZ, M.; BRUGIER, S. Y. OMC em foco: a comercialização da educação na América latina. *In*: HADDAD, S. (org.). **Banco Mundial, OMC e FMI: o impacto nas políticas educacionais**. São Paulo: Cortez, 2008. p. 87-124.

UNESCO. Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE). **Declaração de Salamanca de princípios, política e prática para as necessidades educativas especiais**. Brasília: CORDE, 1994. Disponível em: <https://bityli.com/ysesB>. Acesso em: 10 abr. 2020.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO: Jomtien, 1990. Disponível em: <https://bityli.com/XbGDX> Acesso em: 10 abr. 2020.

WITEZE, E. M.; SILVA E. R. H. R. Políticas educacionais inclusivas em tempos neoliberais: o dito, o não dito e o mal dito. **Argumentos Pró-Educação**, Pouso Alegre, v. 1, n. 3, p. 370-391, set./dez. 2016. Disponível em: <https://bityli.com/BhhJZ>. Acesso em: 10 jan. 2020.

AUTORIA:

* Doutorado em Ensino na Saúde pela Universidade de Brasília. Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus Anápolis. Contato: kamylla.borges@ifg.edu.br

COMO CITAR ABNT:

BORGES, K. P. Neoliberalismo e políticas de educação especial: disputas e articulações. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 22, p. 1-26, 2022. DOI: 10.20396/rho.v22i00.8659855. Disponível em: <https://bityli.com/gUnbwT>. Acesso em: 30 mar. 2022.

Notas

¹ O AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

² As SRMs são espaços preparados especificamente para a realização do AEE, com recursos didático pedagógicos e tecnologias assistivas visando atender as diversas necessidades educativas específicas dos alunos público alvo da educação inclusiva.

³ O sistema do capital é para Mészáros (2009) um sistema “orgânico de reprodução sociometabólica” que tem uma lógica própria e subordina todas as áreas das atividades humanas, desde os processos econômicos mais básicos até os domínios intelectuais, educacionais e culturais mais mediados e sofisticados.

⁴ Meletti e Ribeiro (2014) trazem dados que comprovam o aumento de matrículas. Ao analisarem os microdados dos Censos da Educação Básica Brasileira, os autores constataram que houve um aumento de 17,10% na matrícula de alunos com deficiências nas escolas comuns, e uma redução de matrículas em instruções e classes especiais desses mesmo alunos de forma expressiva no período de 2006 a 2012.